

**ATA DE Nº 119 DA 01ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª TURMA DO CONSELHO SECCIONAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL DE MATO GROSSO DO ANO DE 2025.**

**Data:** 14 de fevereiro de 2025, 14h.

**Local:** Auditório da OAB/MT

**Presente a Diretoria:** Secretário-Geral Josemar Carmerino dos Santos e Tesoureiro Max Magno Ferreira Mendes. **Presentes os Conselheiros e as**

**Conselheiras Estaduais:** Alex Martins Salvatierra, Alexandre Almeida De Arruda, Amauri De Sousa Brito Filho, André Luiz Campos Das Neves Ribeiro, Angélica Rodrigues Maciel Felizardo, Brenda Catarini Da Silva Stofel, Cristiano Alcides Basso, Daiana Costa Beber, Daniel Gomes Soares De Sousa, Edilamar Aparecida Rampanelli, Elisangela Sanches Ferreira De Andrade, Ellen Marcelle Barbosa Guedes Tambelini, Fernanda Ribeiro Darold, Gabriel Gonçalves Dos Reis, Gildo Capeleto, Giovana César Scherner, Hamilton Lobo Mendes Filho, Hígara Huiane Carinhena Vandoni De Moura, Jackeline Oliveira Da Silva Sousa, Joice Wolf Scholl, José Moreno Sanches Júnior, Karina Martins, Karine Moraes Da Silva, Larissa Granella Scorsa Fava, Leopoldo César De Miranda Lima Bisneto, Lílian Dos Santos, Lourdes Volpe Navarro, Luciana Souto Onorio Lazzari, Luciano Silles Dias, Marden Elvis Fernandes Tortorelli, Maria José Leão, Mauri Carlos Alves De Almeida Filho, Meire Correia De Santana Da C. Marques, Pedro Martins Verão, Raquel Arruda Soufen Braz, Ricardo Henrique Coutinho Dos Santos, Rodrigo Guimarães De Souza, Ronilson Rondon Barbosa, Samuel Franco Dalia Neto, Taiana Cristina Carvalho Marques, Ulisses Garcia Neto e Waleska Malvina Piovan Martinazzo. **Ausências justificadas:** Alexandra De Moura Nogueira, Douglas De Barros Ibarra Papa e Johnan Amaral Toledo. **Item I e II – Abertura e verificação do quórum.** Confirmado o *quórum*, a Presidente declarou aberta a sessão. **Item III – Leitura e aprovação da ata da sessão anterior.** Aprovada a unanimidade e sem retificações a ata da sessão anterior, realizada em 06/12/2024. **Item IV. Comunicações da Presidência:** Feitas na sessão do Conselho Pleno. **Item V. ORDEM DO DIA. PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA A PEDIDO DOS RELATORES. 03) Processo Disciplinar n. 11.0000.2023.001593-0 – Representação Disciplinar.**

Recorrente: K. L. – OAB/MT 16.828/O (Procurador: Luciano Rodrigues Dantas – OAB/MT 8.085/O). Recorrido: I. d. O. D. (Procurador: Jorge Henrique Godoy Franco – OAB/MT 6692/O). **Relator: Ricardo Henrique Coutinho dos Santos.**

**04) Processo Disciplinar n. 11.0000.2023.012897-6 – Classe III.**

Recorrente: L. d. P. S. A. (OAB/MT 17.437/B). Recorrido: M. A. M. – OAB/MT 11.341/A (Procuradores: Carlos Humberto de Oliveira Júnior – OAB/MT 11.208/O e Marcos Rodrigues Cardoso – OAB/MT 28.204/O). **Relatora: Taiana Cristina**

**Carvalho Marques. 06) Processo Disciplinar n. 11.0000.2023.019721-0.**

Recorrente: M. C. L. (OAB/MT 6.330/O). Recorrido: F. R. R. (Defensor Dativo: Maurício Sales Ferreira de Moraes – OAB/MT 14.826/O). **Relatora: Meire**

**Correia de Santana da C. Marques. 07) Processo Disciplinar n.**

**11.0000.2023.019184-0.**

Recorrente: L. M. T. (OAB/MT 11.390/O). Recorrido: J.

P. d. S. (Defensor Dativo: Dr. Juliano Banegas Brustolin – OAB/MT 30.279/O).

**Relator: José Moreno Sanches Júnior. 01) Processo Disciplinar n.**

**11.0000.2023.019460-1 – Classe I.**

Recorrente: L. V. d. A. J. – OAB/MT 16.625/O (Procurador: Ferdinand Georges de Borba d'Orleans e d'Alençon – OAB/RS 100.800). Recorrido: A. S. M. T. M. (Advogado Assistente: Maurício Sales Ferreira de Moraes – OAB/MT 14.826/O). **Relator: Jefferson Luis de**

**Queiroz. Revisora: Raquel Arruda Soufen Braz.** Presente o advogado do

recorrente. Considerando que se trata de continuidade do julgamento e que o

Conselho foi renovado, a fim de evitar a alegação de nulidade, será lido o voto

do relator e da revisora, sendo oportunizada a sustentação oral ao advogado do

recorrente. O voto do relator conheceu do recurso e, no mérito, votou pela

manutenção da decisão proferida pela 3ª Turma Especial, que aplicou a pena de

suspensão de 180 dias e multa equivalente a 4 (quatro) anuidades, por infração

aos artigos 32 e 34, incisos I e XXV, da Lei 8.906/94. O voto da revisora rejeitou

as preliminares de violação do juízo natural e de violação ao princípio da não

surpresa, por ausência de defesa prévia. No mérito, deu parcial provimento ao

recurso, divergindo do relator quanto à agravante de reincidência e reduzindo a

pena de suspensão para 30 (trinta) dias, além de excluir a pena de multa.

Concedida palavra ao advogado do recorrente pelo tempo regimental. Em

seguida, colocado em discussão. Fizeram uso da palavra: a relatora Raquel

Arruda Soufen Braz; o Conselheiro Alex Martins Salvatierra, que divergiu quanto

à pena de suspensão aplicada, sustentando que o inciso I do artigo 34 não

permite a aplicação de tal pena; a relatora esclareceu que a tipificação abrange tanto o inciso I quanto o inciso XXV do artigo 34 do Estatuto; o Conselheiro Mauri Carlos Alves de Almeida Filho; o Conselheiro Pedro Martins Verão, que acompanhou a divergência do Conselheiro Fábio de Sá Pereira; o Conselheiro Cristiano Alcides Basso, que manifestou divergência para acolher a preliminar de violação ao princípio da não surpresa, com a consequente anulação da decisão condenatória do TED, e, uma vez aprovado o voto, vota pela declaração de ofício da prescrição da pretensão punitiva; o Conselheiro Gildo Capeleto, que apontou que a única nulidade seria a ausência da juntada do voto divergente, não sendo, portanto, a decisão de mérito anulada, mas sim a dos embargos que arguíram a ausência do voto; o Conselheiro Alexandre Almeida de Arruda; a Conselheira Fernanda Ribeiro Darold; o Conselheiro André Luiz Campos da Neves Ribeiro; e, por fim, a relatora Raquel Arruda Soufen Braz. Colocado em votação o voto do Conselheiro Felipe de Oliveira Santos, que foi rejeitado pela maioria do Conselho. Em votação, também, o voto do Conselheiro Fábio de Sá Pereira, que acolhe a preliminar de ausência do voto divergente e pleiteia a anulação do processo a partir da decisão monocrática dos embargos de declaração, e o voto do Conselheiro Alcides, que acolheu a preliminar de violação ao princípio da não surpresa, com a consequente anulação da decisão condenatória do TED, e, uma vez aprovado o voto, solicitou a declaração da prescrição de ofício. Por maioria de 25 votos, foi aprovado o voto do Conselheiro Cristiano Alcides Basso, que acolheu a preliminar de nulidade do julgamento proferido pelo TED e, de ofício, reconheceu a prescrição quinquenal da pretensão punitiva. **05) Processo Disciplinar n. 11.0000.2023.006721-0.**

Recorrente: A. d. S. T. Recorrido: T. L. d. A. D. (OAB/MT 18.534/O). **Relatora: Lourdes Volpe Navarro.** Presente a recorrida. A relatora procedeu à leitura do relatório e do voto, no qual conheceu do recurso e, no mérito, negou provimento, mantendo a decisão do TED que arquivou liminarmente a representação. Concedida a palavra à recorrida pelo tempo regimental. Colocado em discussão. Não havendo discussão, em votação. Confirmado o quórum, e não havendo divergências, foi aprovado por unanimidade nos termos do voto da relatora. **02) Processo n. 11.0000.2024.015534-1– Inscrição Definitiva – Recurso.** Recorrente: Noel do Nascimento Nassarden (Procurador: Samuel Ferreira Vasconcelos – OAB/MT 24.920/O e André de Albuquerque Teixeira da Silva –

OAB/MT 14.054/O). Recorrido: OAB/MT. **Relator: Mauri Carlos Alves de Almeida Filho.** Ausente o recorrente. O relator procedeu à leitura do relatório e do voto, no qual conheceu do recurso e, no mérito, negou provimento, mantendo a decisão proferida pela Câmara julgadora que indeferiu a inscrição do recorrente nos quadros da OAB, por exercer cargo ou função incompatível com o exercício da advocacia, conforme disposto no artigo 28, inciso VIII, da Lei 8.906/94. Colocado em discussão. Fizeram uso da palavra os seguintes Conselheiros e Conselheiras: Alex Martins Salvatierra, Jackeline de Oliveira da Silva Sousa, Taiana Cristina Carvalho Marques e Angelica Rodrigues Maciel Felizardo. Em votação. Registrado o impedimento do Conselheiro Pedro Martins Verão. Aprovado a unanimidade pelo Conselho, nos termos do voto do relator.

**INCLUSÃO DE PAUTA.** O presidente submeteu ad referendum do Conselho as resoluções de criação e nomeação de diretoria e membros das diversas Comissões Temáticas da OAB/MT (Resolução nº 29/2025 à nº 43/2025). Aprovado a unanimidade pelo Conselho. **Palavra livre.** Não havendo inscritos, o Presidente agradeceu a presença dos Conselheiros e das Conselheiras, vindo a encerrar a sessão às 17h21min. Eu, Max Magno Ferreira Mendes, Secretário da Sessão, mandei lavrar a presente ata, que segue assinada por mim e pelo Presidente da Sessão.



**Josemar Carmerino dos Santos**  
Presidente da Sessão



**Max Magno Ferreira Mendes**  
Secretário da Sessão